



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024	
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
BASE LEGAL:	NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA, DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A PNAB, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023, QUE DISPÕE SOBRE OS MECANISMOS DE FOMENTO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE.
OBJETO:	O OBJETO DESTES EDITAIS É A SELEÇÃO DE PROJETOS E/OU PROPOSTAS CULTURAIS PARA RECEBEREM RECURSOS FINANCEIROS PARA FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, DIFUSÃO, PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E/OU NA AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INCLUSIVE O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA.
REGIME DE EXECUÇÃO:	REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E/OU PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE GRUPO, ARTISTAS, FAZEDORES DE CULTURA E ORGANIZAÇÕES COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).
LOCAL DA ENTREGA DOS PROJETOS / SESSÃO PÚBLICA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS E/OU PROPOSTAS:	05/04/2024, ÀS 09:00HS.
DATA DE INÍCIO E FINAL DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS E/OU PROPOSTAS:	INÍCIO DIA 05/04/2024 às 09:00hs e PRAZO FINAL DIA 11/04/2024 às 17:00hs.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 292.839,57 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LEONARDO BRENO MARTINS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 132/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS E/OU PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMUC**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024** – Fomento à Cultura, com a finalidade de fomentar a atuação de grupos culturais, artistas, fazedores de cultura e organizações com ou sem fins lucrativos, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura, do **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**, que regulamenta a PNAB, do **DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, e demais normas pertinentes à espécie, consoante disposições abaixo:

*** DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

- A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

- As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos e/ou propostas apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA**.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos e/ou propostas culturais com a finalidade de receberem recursos financeiros para fomento às atividades de produção, difusão, promoção, preservação e/ou na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA**.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 292.839,57 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, dividido conforme abaixo:

MUNICÍPIO	Apoio a projetos e/ou propostas para execução cultural em geral	Apoio a projetos e/ou propostas culturais para execução exclusiva em áreas periféricas urbanas ou rurais ou áreas de povos e comunidades tradicionais	TOTAL
ROSÁRIO	R\$ 234.271,65	R\$ 58.567,92	R\$ 292.839,57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 26 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 3039 DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL

13 392 3039 2011 0000 APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

3.3.50.41.00 – Contribuições

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempresa, Empresa de Grande Porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 Na hipótese de os agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Servidor Público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

de julgamento de recursos; e Servidor Público (efetivo, contratados e comissionados) de qualquer órgão do município;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital, conform **INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10**, nas seguintes proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

5.4 As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

5.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo VII.

5.9 Para os casos de inscrições com CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA ou Coletivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

sem constituição jurídica, deverá ser considerado:

- a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c) pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

6. DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

6.1 Serão selecionadas, obrigatoriamente, propostas que prevejam ações de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, no limite percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos recursos disponíveis, conforme trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos e/ou propostas culturais deverão contemplar atividades e/ou medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, conforme dispõe a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), mediante a adoção das ações afirmativas de que trata o art. 2º, com vistas a fomentar projetos culturais:

- a) Realizados por pessoas físicas com deficiência;
- b) Realizado por pessoas jurídicas que contenham pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto;
- c) Com temáticas relacionadas à acessibilidade e pessoas com deficiência;
- d) Voltados às ações formativas sobre acessibilidade; ou
- e) Voltados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.

7.2 Os projetos e/ou propostas culturais devem prever que o projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública ofereça medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

- a) Medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
- b) Medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC

Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000

E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

CNPJ: 48.279.037/0001-27

- c) nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- d) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- e) piso tátil;
- f) rampas;
- g) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- h) corrimãos e guarda-corpos;
- i) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- j) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- k) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- l) iluminação adequada;
- m) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- n) sistema Braille;
- o) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- p) audiodescrição;
- q) legendas para surdos e ensurdecidos;
- r) linguagem simples;
- s) textos adaptados para software de leitor de tela;
- t) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- u) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- v) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- w) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e/ou
- x) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme inciso I, do art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, que corresponde os dias **05 a 11/04/2024**.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2 por meio do e-mail oficial da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC (culturarosario2023@yahoo.com)**, ou entregue os documentos de forma física na Secretaria, localizada na Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário/MA. CEP: 65150-000.

9.2 O proponente com **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** ou **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**, deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG, se pessoa física;
- c) Mini Currículo dos integrantes do projeto e/ou portfólio.

9.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

arquivos e informações de seu projeto.

9.4 Os proponentes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), poderão concorrer neste Edital com mais de 01 (um) projeto, como também, poderá ser contemplado com todos os projetos apresentados.

9.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado com a devida justificativa por mais 30 (trinta) dias, na data limite **31/12/2024**.

9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município.

9.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a este Edital.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

11.2 Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

11.3 Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 90 (noventa) dias após aprovação do projeto, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos formada por Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, são eles:

1. JOSÉ RIBAMAR COSTA LIMA – Matrícula nº 7958-1;
2. CARLOS KEZEDE SALOMÃO ROCHA – Matrícula nº 8105-1;
3. NILMARLEY NINA MUNIZ – Matrícula nº 2988-4;
4. RENATA SANTOS – Matrícula nº 4810-3.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

13.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Assessoria Jurídica do Município.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município – FAMEM, e no Porta da Transparência do Município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria A (projetos culturais).

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de PREMIAÇÃO.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a réditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pelo Órgão competente.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme modelo do **Anexo VIII**.

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

- III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Órgão competente;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

15.2 As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Assessoria Jurídica do Município, que julgará o recurso.

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no Termo de Execução para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

17.1 Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto Federal no 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, podendo este prazo ser prorrogado com a devida justificativa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência do Município.

19.2 O presente Edital e os seus Anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário/MA (<https://www.transparencia.rosario.ma.gov.br>).

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (culturarosario2023@yahoo.com).

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Assessoria Jurídica.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Rosário/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios Federais, Estaduais e Municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 14.399/2022, no Decreto Federal Nº 11.740/2023, no Decreto Federal Nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – s/n, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública ou por qualquer fato superveniente que ocorrer.

19.10 Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados validos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE FOMENTO;
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO; ANEXO VII -
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; E
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Rosário/MA, 03 de abril de 2024.

LEONARDO BRENO MARTINS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 132/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
CNPJ: 48.279.037/0001-27

Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS		
			PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
A	Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais	12	5	2	1
	Realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural				
	Concessão de prêmios mediante seleções públicas				
B	Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados	1	1	1	1
C	Elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital.	5	3	1	1
	Manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas.				
TOTAL		18	9	4	3
			34		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
CNPJ: 48.279.037/0001-27

Praça Benedito Leite – S/n°, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outra. Qual? _____

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
CNPJ: 48.279.037/0001-27

Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar
- Outra. Qual? _____

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela
- Outra. Qual? _____

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra. Qual? _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 03 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 03 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 8 salários-mínimos
- De 8 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Deseja concorrer nas vagas destinadas as cotas?



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
CNPJ: 48.279.037/0001-27

Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

Sim Não

Caso sim, qual?

Pessoa negra Indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Informe a categoria a qual vai concorrer (de acordo com o Anexo I do Edital):

- Categoria A
 Categoria B
 Categoria C

2.3 Em qual categoria de recursos financeiros você irá concorrer?

- Apoio a projetos e/ou propostas para execução cultural em geral
 Apoio a projetos e/ou propostas culturais para execução exclusiva em áreas periféricas urbanas ou rurais ou áreas de povos e comunidades tradicionais

2.3 Quais são as principais áreas de atuação do projeto? (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
CNPJ: 48.279.037/0001-27

Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Memória
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Televisão
- Outra, qual? _____

3. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
CNPJ: 48.279.037/0001-27

Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
CNPJ: 48.279.037/0001-27

Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
EX.: JOÃO SILVA	ATOR	123456789101	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, banner etc.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Caso sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc)utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
CNPJ: 48.279.037/0001-27

Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0, 5 ou 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	0	5	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de ROSÁRIO/MA	0	5	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	0	5	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	0	5	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	0	5	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	0	5	10
G	Trajetoária artística e cultural do proponente (> 1 ano = 0; até 10 anos = 5 pontos; a partir de 11 anos = 10 pontos)	0	5	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0	5	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0	40	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
CNPJ: 48.279.037/0001-27

Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario2023@yahoo.com

- A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), DO DECRETO Nº 11.740/2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

1. PARTES

1.1 O Município de ROSÁRIO/MA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **SR. LEONARDO BRENO MARTINS**, e o (a) **AGENTE CULTURAL**, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador (a) do RG Nº [INDICAR Nº DO RG], expedido pelo (a) [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], e CPF Nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP no [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Art. 2º do **DECRETO Nº 11.740/2023**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022**, DO **DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023**, DA **INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023**.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo no [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente no [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO realizará o monitoramento das ações por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 (SESSENTA) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rosário/MA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

LEONARDO BRENO MARTINS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 132/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Número do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1

[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1

[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1:

[Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral:

[Explique por que parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento:

[Explique por que a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catalogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

- () Parque.
() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturarosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Rosário/MA, ____/____/2024

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024** – SEMUC, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rosário/MA, _____ / _____ / 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC
Praça Benedito Leite – S/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário- MA. CEP: 65150-000
E-mail: culturalrosario@yahoo.com
CNPJ: 48.279.037/0001-27

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que resido no município de Rosário/MA há
_____ anos ou mais, cumprindo, portanto, as exigências do presente Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rosário/MA, _____ / _____ / 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE